DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.785 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **193.000,00**

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

422	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	52.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
423	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	112.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
424	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	29.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de anulação.

Excesso: **193.000,00**

Fontes de Recurso	
00500	193.000,00

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.714/2.022, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.715/2.022, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 22 de setembro 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

LEI Nº 3.786 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.023

Autoriza repasse aos servidores públicos lotados nos cargos de enfermeiro e auxiliar de enfermagem, dos repasses financeiros do Ministério da Saúde, para complementação do Piso da Enfermagem e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, aos servidores públicos lotados nos cargos de "Enfermeiro" e "Auxiliar de Enfermagem" os recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde ao Município para complementação do "Piso da Enfermagem" de que trata a Lei Federal n.º **14.434, de 04 de agosto de 2022, em virtude da edição** da Lei Federal n.º **14.581, de 11 de maio de 2023**, nos exatos termos e na forma definida e repassada pelo Ministério da Saúde, à título e Assistência Financeira Complementar da União e em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI n.º 7.222.

Art. 2º - O repasse aos profissionais de enfermagem será definido com fundamento nos atos regulamentares do Ministério da Saúde, devendo, por Portaria Municipal, ser indicado os respectivos valores com a respectiva identificação dos servidores públicos, efetivos ou temporários, com direito à percepção do complemento, que obedecerá ao valor exato repassado pela União.

Parágrafo Único: Os valores repassados ao servidor público, será à título de Complemento Salarial.

Art. 3º - Enquanto não decidido o mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI n.º 7.222, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal, fica suspenso os efeitos da Lei Municipal n.º 3.680 de 17 de agosto de 2.022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 22 de setembro 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.787 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 80.397,33 (oitenta mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **80.397,33**

021001 CULTURA

425	13.392.0022.1029.0000 3.3.90.39.00 05 100148	Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS LEI PAULO GUSTAVO-LEI 195/2022 art. 5º	4.000,00 F.R.: 00500
426	13.392.0022.1029.0000 3.3.90.48.00 05 100148	Cultura OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS LEI PAULO GUSTAVO-LEI 195/2022 art. 5º	10.000,00 F.R.: 00500
427	13.392.0022.1019.0000 3.3.90.41.00 05 100148	Cultura CONTRIBUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS LEI PAULO GUSTAVO-LEI 195/2022 art. 5º	43.218,78 F.R.: 00500
428	13.392.0022.1029.0000 3.3.90.41.00 05 100149	Cultura CONTRIBUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS LEI PAULO GUSTAVO-195/2022 art. 8º	23.178,55 F.R.: 00500

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de anulação.

Excesso: **80.397,33**

Fontes de Recurso	
00500	80.397,33

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.714/2.022, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.715/2.022, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 05 de outubro 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no Processo 075/2023, **HOMOLOGO** o resultado da Tomada de Preço nº. 005/2023, tipo menor Preço Global, para **Contratação de Execução de obras de Construção do Salão "Ganha Tempo de Cosmorama", conforme especificações constantes no Projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, e cronograma físico financeiro.** e, em consequência, **ADJUDICO** no valor de **R$: 559.807,11(Quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sete reais e onze centavos);** para a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUCERTO EIRELI CNPJ: 20.323.692/0001-16,** perfazendo esta licitação o valor total no valor de **R$: 559.807,11(Quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sete reais e onze centavos).**

Cosmorama/SP, 23 de outubro de 2023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

.....